



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022**

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, inscrita no CNPJ sob nº 00.879.902/0001-40, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **Sebastião de Faria Gomes**, torna público que **estará credenciando pessoas jurídicas para prestação de serviços especializado em transporte, com os seguintes tipos de veículos: a) com capacidade de no mínimo 14 (catorze) passageiros, tipo van; b) com capacidade de no mínimo 06 (seis) passageiros, tipo minivan; e c) com capacidade de 4 (quatro) passageiros, tipo veículo de passeio; ao preço máximo de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por quilômetro para van, R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por quilômetro para minivan e R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por quilômetro para veículo de passeio**, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no art. 79 desta lei e demais normas aplicáveis à espécie, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, pessoas jurídicas que atenderem às exigências e condições deste Edital.

1.1. Será vedada a participação de instituições quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob o processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com Município de Carmo do Cajuru e suas entidades da administração direta ou indireta.

2. As empresas interessadas em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital deverá apresentar a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- c) Certificado de regularidade para com o FGTS - CRF;
- d) Certidão negativa de débito para com o INSS - CND;
- e) Certidão negativa de débito perante a Fazenda Municipal de Carmo do Cajuru, ou da sede do Licitante;



- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Federal;
- g) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca de Carmo do Cajuru-MG;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital;
- k) Seguro dos veículos;
- l) Documento comprobatório de propriedade dos veículos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV), sendo estes com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, em cópia xerox legível, devidamente autenticado em cartório ou pelo Servidor Designado para realização das Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2021, deste Poder Legislativo, sendo reservado ao servidor o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

2.2. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

2.3. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022
EMPRESA:**

3. A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo do Servidor Designado para realização das Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2022, deste Poder Legislativo, o qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru;



d) Analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou caso não o faça, encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

4 - Eventuais recursos serão analisados no momento da abertura dos envelopes.

5 - DO OBJETO

5.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de especializado em transporte de passageiros.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer veículos para transporte com capacidade de no mínimo 14 (catorze) passageiros, tipo van, com capacidade de no mínimo 06 (seis) passageiros, tipo minivan e com capacidade de 4 (quatro) passageiros, tipo veículo de passeio.

5.3. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru não está obrigada a credenciar todas as empresas de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade do serviço a ser prestado e atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal - LC n.º 101 de 04/05/2000.

5.4. Serão requisitados os prestadores dos serviços na medida em que houver demanda da Câmara Municipal, que deverá fazer a requisição com até cinco dias úteis de antecedência.

5.5. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Câmara Municipal deverá requisitar os serviços por ordem cronológica das empresas credenciadas, iniciando-se pela primeira que fazer o credenciamento através de contrato, e seguindo a ordem. Caso alguma empresa não possa prestar o serviço quando requisitada, a Câmara Municipal deverá requisitar a próxima da lista, seguindo a partir daí a ordem da lista.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

6.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.2. Prestar os serviços contratados na forma como requisitado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru;

6.3. Fornecer mensalmente relatório contendo a relação dos serviços prestados, detalhando quilometragem rodada, número de passageiros transportados e itinerário do deslocamento.

6.4. Informar a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar e/ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.



7 - DO CONTRATO

7.1 Os interessados classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

7.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

8 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

8.2 - O contrato terá vigência até 31/12/2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente Edital de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru/MG, 15 de março de 2022.

**Sebastião de Faria Gomes
Presidente**



PROPOSTA DE ADESÃO

Carmo do Cajuru–MG, _____

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru,

Vimos por meio desta, apresentar a esta Casa Legislativa nossos documentos de habilitação, solicitando nosso credenciamento, visando à prestação de serviços em transporte de passageiros para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento – 01/2022.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nosso credenciamento.

Sem mais para o momento, somos

(Carimbo e assinatura)



**Ilmo. Sr.
Sebastião de Faria Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Carmo do Cajuru-MG**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE**

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.879.902/0001-40, com sede na Avenida José Marra da Silva, 175, Centro, nesta cidade Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.510-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Sebastião de Faria Gomes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – _____, empresa criada em / / _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que fica fazendo parte integrante deste, por _____, _____, _____, residente na _____, n.º _____, bairro _____ em _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de **prestação de serviços especializado em transporte de passageiros para Câmara Municipal de Carmo do Cajuru**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de até 31/12/2022, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).



O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do relatório contendo data, horário e quantidade de inserções que foram utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer a requisição dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- Cumprir satisfatoriamente o especificado na cláusula anterior.
- Cumprir as regulamentações internas da Câmara Municipal, fixadas em portaria específica.
- Assinar, em conjunto com o CONTRATADO, a requisição de viagem, fazendo constar somente informações verdadeiras, sob as penas da lei.

São obrigações do CONTRATADO:

- Fornecer mensalmente relatório contendo a relação dos serviços prestados, detalhando quilometragem rodada, número de passageiros transportados e itinerário do deslocamento.
- Informar a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- Cumprir as regulamentações internas da Câmara Municipal, fixadas em portaria específica.
- Assinar, em conjunto com o CONTRATANTE, a requisição de viagem, fazendo constar somente informações verdadeiras, sob as penas da lei.
- Caso o CONTRATADO não cumpra as obrigações acima elencadas, o CONTRATANTE pagará somente pelo serviço efetivamente prestado, ficando estabelecido os valores estipulados no edital do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem prévia comunicação ao SAAE;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

7.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, não cabendo à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer conflitos, oriundos do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma e na presença de testemunhas.

Carmo do Cajuru/MG, _____ de _____ de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADO